



Dom. Pedro de Deus e Unanime

Declaração dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, Faço saber aos que esta Real Carta virem, que: Tendo Mandado executar pelo Decreto n.º 1470 de 21 de Setembro de 1867 a Resolução da Assembléa Geral que approva a pensão diaria de suscentos reis concedida por Decreto do primeiro de Junho do corrente anno ao segundo Sargento de primeira linha do 2.º Corpo de Cavallaria da Guarda Nacional Ignacio Dias de Oliveira

Foi por bem que ao Sile 2.º Sargento Ignacio Dias de Oliveira

se abra o competente assentamento da referida pensão, e seja incluído em folha para ter lugar o seu pagamento desde a data do citado Decreto de 1.º de Junho de 1867. Nada pagou em virtude do Decreto Legislativo n.º 1354 de 19 de Setembro de 1868. Nada no Balanco do Rio de Janeiro em dois de Outubro de mil oitocentos e sessenta e sete quando se abriu a conta da Independencia e do Imperio

Imperio

Jou pag. Fund. Serv.

Carta pela qual Vossa Magestade Imperial

Foi por bem Mandar abrir o competente assentamento e pagar ao 2.º Sargento do 2.º Corpo de Cavallaria da Guarda Nacional Ignacio Dias de Oliveira

a pensão diaria de suscentos reis como acima se declara.

Para Vossa Magestade Imperial Ser

Ilhada na Chancellaria do  
Imperio em 5 de Outubro de  
1867.

André Augusto de Padua Meunier



Formosa e acuradamente a f.º 101 da  
2.ª O.º de Inventamentos dos Servi-  
cistas do Est.º e incluiu o seu  
compet.º Livro de pagamentos de  
exerc.º de 1867.º O.º

Terceira Secção do Try.º do  
S. Pedro do Sul, 12 de Fevereiro de 1868.

J. P. W. F. M. G.

Reg.º a f.º 1.º de Outubro.  
Secretaria d'Estado dos Negocios do  
Imperio em 12 de Outubro de 1867.

ell ord.º de Barros

Na Secção competente da Terceira  
na Contadoria do Tesouro Na-  
cional fez-se o respectivo assenta-  
mento em 13 de Dezembro de  
1867

Amara

Cumpra-se e registre-se.  
Palacio do Governo em Lisboa  
Atte.º J.º de Janeiro de 1865

Registrou-se e abranço acuradamente. The  
qui.º do S. Pedro do Sul 11 de Fevereiro de 1868.

Nome de bella

Luiz de Figueiredo

João Manuel Duarte da Cunha a ser

Registrou-se a f.º 122 do L.º 7.º  
do Registo Geral - Secretaria  
d'Estado do Try.º do S. Pedro do Sul  
11 de Fevereiro de 1868

Antônio José Lourenço

*Wm. G. Wells*